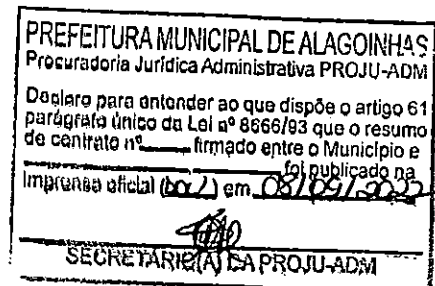




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 308/2022.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE N.º 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SERRAVALLE E SERRAVALLE LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. CREDENCIAMENTO N.º 004/2022.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP:48.000-901, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **SERRAVALLE E SERRAVALLE LTDA**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF nº 10.319.539/0001-61, localizada na Rua Lauro De Freitas, 94, Laboratório, Centro, Alagoinhas/Ba, CEP: 48.005-015, neste ato representado por Sr. **LUCAS SERRAVALLE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 011.347.985-98 e portador de RG sob o nº 0841622604, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte, a Lei Orgânica do Município, as Leis 8.080/90 e 8142/90, as Normas Gerais da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de junho de 1994 e, nº. 9.648 de 28 de maio de 1998 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº. 308/2022, Credenciamento nº. 004/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT) – ANÁLISES CLÍNICAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA.**

CODIGO	AGREGADO/PROCEDIMENTO	DEMANDA ANUAL	VALOR MÉDIO	VALOR ANUAL
EXAMES BIOQUÍMICOS				
Grupo 02.				
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	1200	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	1600	R\$ 2,01	R\$ 3.216,00
02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	400	R\$ 15,65	R\$ 6.260,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	1200	R\$ 3,63	R\$ 4.356,00
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	1200	R\$ 6,55	R\$ 7.860,00
02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	800	R\$ 3,68	R\$ 2.944,00
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	200	R\$ 2,01	R\$ 402,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	400	R\$ 2,25	R\$ 900,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONÍAC	400	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÇÕES	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3200	R\$ 3,51	R\$ 11.232,00
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3200	R\$ 3,51	R\$ 11.232,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	4000	R\$ 1,85	R\$ 7.400,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	400	R\$ 1,85	R\$ 740,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	3200	R\$ 1,85	R\$ 5.920,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	1600	R\$ 3,68	R\$ 5.888,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	800	R\$ 15,59	R\$ 12.472,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	200	R\$ 15,65	R\$ 3.130,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	400	R\$ 2,01	R\$ 804,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	400	R\$ 2,01	R\$ 804,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	400	R\$ 3,51	R\$ 1.404,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1200	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1200	R\$ 7,86	R\$ 9.432,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	320	R\$ 2,25	R\$ 720,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	400	R\$ 2,01	R\$ 804,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	800	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	400	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	2000	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	120	R\$ 15,24	R\$ 1.828,80
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	400	R\$ 3,68	R\$ 1.472,00
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	800	R\$ 4,42	R\$ 3.536,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	120	R\$ 15,24	R\$ 1.828,80
TOTAL		54960		R\$ 178.587,60
EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA				
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	400	R\$ 6,48	R\$ 2.592,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	1600	R\$ 2,73	R\$ 4.368,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
02.02.02.006-1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1200	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	1200	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	800	R\$ 5,77	R\$ 4.616,00
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	1600	R\$ 2,73	R\$ 4.368,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	1200	R\$ 4,11	R\$ 4.932,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2000	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	800	R\$ 2,73	R\$ 2.184,00
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	2000	R\$ 5,41	R\$ 10.820,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	1600	R\$ 2,73	R\$ 4.368,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	1200	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	4800	R\$ 4,11	R\$ 19.728,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	3200	R\$ 2,73	R\$ 8.736,00
TOTAL				R\$ 88.132,00
EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS				
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	120	R\$ 9,25	R\$ 1.110,00
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	1200	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	200	R\$ 15,06	R\$ 3.012,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	400	R\$ 16,42	R\$ 6.568,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	200	R\$ 13,55	R\$ 2.710,00
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	80	R\$ 17,16	R\$ 1.372,80
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	800	R\$ 17,16	R\$ 13.728,00
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	400	R\$ 17,16	R\$ 6.864,00
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	400	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	800	R\$ 8,67	R\$ 6.936,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	400	R\$ 17,76	R\$ 7.104,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	1200	R\$ 18,55	R\$ 22.260,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	200	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	120	R\$ 9,25	R\$ 1.110,00
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISPERGILLUS	120	R\$ 9,25	R\$ 1.110,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	400	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	400	R\$ 18,55	R\$ 7.420,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	80	R\$ 9,25	R\$ 740,00
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	200	R\$ 16,97	R\$ 3.394,00
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	400	R\$ 17,16	R\$ 6.864,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	200	R\$ 11,61	R\$ 2.322,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	400	R\$ 1,77	R\$ 708,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	240	R\$ 4,10	R\$ 984,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	400	R\$ 1,77	R\$ 708,00
02.14.01.007-4	TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	800	R\$ 2,83	R\$ 2.264,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	120	R\$ 13,35	R\$ 1.602,00
TOTAL				R\$ 196.906,80
EXAMES COPROLOGICOS				
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	400	R\$ 3,04	R\$ 1.216,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	400	R\$ 10,25	R\$ 4.100,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1200	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00
TOTAL				R\$ 26.384,00
EXAMES DE UROANALISES				
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	800	R\$ 3,51	R\$ 2.808,00
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	2000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00

47





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	400	R\$ 2,01	R\$ 804,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	240	R\$ 8,12	R\$ 1.948,80
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	320	R\$ 3,68	R\$ 1.177,60
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	240	R\$ 3,04	R\$ 729,60
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	320	R\$ 3,70	R\$ 1.184,00
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	320	R\$ 2,04	R\$ 652,80
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	400	R\$ 4,44	R\$ 1.776,00
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	400	R\$ 2,04	R\$ 816,00
TOTAL				R\$ 43.338,80
EXAMES HORMONAIS				
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	400	R\$ 12,54	R\$ 5.016,00
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	400	R\$ 12,54	R\$ 5.016,00
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	120	R\$ 14,69	R\$ 1.762,80
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	400	R\$ 6,72	R\$ 2.688,00
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	200	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	200	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	200	R\$ 14,12	R\$ 2.824,00
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	200	R\$ 11,89	R\$ 2.378,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	120	R\$ 12,01	R\$ 1.441,20
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	200	R\$ 11,53	R\$ 2.306,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	120	R\$ 14,38	R\$ 1.725,60
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	400	R\$ 9,86	R\$ 3.944,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	400	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	400	R\$ 11,71	R\$ 4.684,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	400	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	320	R\$ 11,55	R\$ 3.696,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	240	R\$ 11,12	R\$ 2.668,80
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	80	R\$ 14,15	R\$ 1.132,00
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	120	R\$ 15,35	R\$ 1.842,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	400	R\$ 7,85	R\$ 3.140,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	120	R\$ 10,21	R\$ 1.225,20
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	800	R\$ 7,89	R\$ 6.312,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	800	R\$ 8,97	R\$ 7.176,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	800	R\$ 8,96	R\$ 7.168,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	400	R\$ 10,17	R\$ 4.068,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	40	R\$ 43,43	R\$ 1.737,20
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	40	R\$ 15,35	R\$ 614,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	400	R\$ 10,22	R\$ 4.088,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	400	R\$ 10,15	R\$ 4.060,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	120	R\$ 13,19	R\$ 1.582,80
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	120	R\$ 15,35	R\$ 1.842,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	120	R\$ 13,11	R\$ 1.573,20
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	400	R\$ 10,43	R\$ 4.172,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	400	R\$ 13,11	R\$ 5.244,00
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	120	R\$ 15,35	R\$ 1.842,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	400	R\$ 8,78	R\$ 3.504,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	400	R\$ 11,60	R\$ 4.640,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	400	R\$ 8,71	R\$ 3.484,00
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	400	R\$ 12,01	R\$ 4.804,00
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	120	R\$ 12,01	R\$ 1.441,20
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTÍMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	120	R\$ 12,01	R\$ 1.441,20
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APOS GLUCAGON	120	R\$ 12,01	R\$ 1.441,20
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	120	R\$ 12,01	R\$ 1.441,20
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE	120	R\$ 12,01	R\$ 1.441,20
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	200	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	120	R\$ 12,15	R\$ 1.458,00
TOTAL				R\$ 139.038,80
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS				
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	80	R\$ 10,65	R\$ 852,00
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	200	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	120	R\$ 10,65	R\$ 1.278,00

50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	120	R\$ 5,79	R\$ 694,80
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	120	R\$ 5,79	R\$ 694,80
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	120	R\$ 5,79	R\$ 694,80
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	800	R\$ 1,37	R\$ 1.096,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	400	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
TOTAL		2760	60,58	R\$ 11.396,40
			TOTAL GERAL	R\$ 683.782,40

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As planilhas de Programação Físicas Orçamentárias do **CONTRATADO** indicam, discriminadamente, os procedimentos ou grupo de procedimentos contratados. O **CONTRATADO** se obriga a aceitar, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e respeitada sua capacidade operacional, acréscimo nos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATADO** declara aceitar os termos das Normas Gerais do SUS, inclusive no que tange a sujeição às necessidades e demanda do **CONTRATANTE**, renunciando expressamente a qualquer pleito ou reivindicação de prestação mínima de serviços constantes das Planilhas de Programação Físico Orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de saúde, ora contratados, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme programação regionalizada de necessidade, informações do Cadastro de Fornecedores do Município de Alagoinhas, e indicações técnicas do **CONTRATANTE**, mediante compatibilização de suas necessidades e disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira, serão executados pelo **CONTRATADO**, com sede na Rua Lauro De Freitas, 94, Laboratório, Centro, Alagoinhas/Ba, com alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas sob o nº. 1538/2022 e alvará sanitário expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, sob o nº. 105/2022, e sob a responsabilidade do Dr. Sr. **LUCAS SERRAVALLE CAMPOS**, sob o nº. 01944 do Conselho de Classe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do **CONTRATADO** deverá ser imediatamente comunicada ao **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever essas condições do Contrato e, até mesmo, rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do Responsável Técnico pelos serviços de saúde contratados, também, será comunicada ao **CONTRATANTE**. Em ambos os casos, deverão ser procedidos uma alteração cadastral junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Ba.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Alterações cadastrais que impliquem mudanças nas Planilhas de Programação Físico Orçamentária devem ser previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços de saúde do **CONTRATADO** deverão atender as necessidades do **CONTRATANTE**, que encaminhará os usuários do SUS/Alagoinhas, em consonância com as Planilhas de Programação Físico Orçamentária do **CONTRATADO**, e obedecerá ao fluxo discriminado no Anexo constante neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS

Os serviços, ora contratados, serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONTRATADO**:

- O membro do seu corpo clínico;
- O profissional que tenha vínculo de emprego com o **CONTRATADO**;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

• O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços ao **CONTRATADO**, ou se por este autorizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Equipara-se ao profissional autônomo, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça a atividade na área de saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a cobrança por serviços médicos, as doações em dinheiro ou fornecimento de material ou medicamento para exames, sejam os atendimentos hospitalares, ambulatoriais ou outros complementares da assistência devida ao paciente.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do objeto deste contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa de controle de autoridade normativa genérica da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal nº. 1.651, de 28 de setembro de 1995.

PARÁGRAFO SEXTO - É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATADO** fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento de paciente amparado pelo SUS - Alagoinhas, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder público, ressalvas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou às situações de urgência e/ou emergência.

PARÁGRAFO OITAVO - O encaminhamento para atendimento do usuário para o **CONTRATADO** se dará mediante autorização do procedimento na Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados e Unidades de Saúde autorizadas da rede municipal de acordo com as regras estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATADO** se obriga ainda a:

- I - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- II - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- III - afixar placa em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, conforme padronização do Ministério da Saúde, informando a gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer de outro interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
- IV - justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- V - esclarecer aos pacientes sobre o seu direito e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- VI - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de eminente perigo de vida ou obrigação legal;
- VII - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- VIII - respeitar todos os princípios Constitucionais da assistência aos usuários ressaltados na Carta dos Direitos dos Usuários do SUS publicada pelo Ministério da Saúde, bem como as Portarias Ministeriais que regulamentam os serviços;
- IX - notificar o **CONTRATANTE**, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, mudança de sua Diretoria, quadro funcional, contrato ou estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada de Certidão da Junta Comercial ou Cartório de Serviço Civil das pessoas Jurídicas;
- X - apresentar o **CONTRATADO**, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, taxas, impostos e encargos sociais legalmente exigidas que incidam ou venha incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- XI – atender todos os encaminhamentos para os serviços de saúde autorizados pela Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados e Unidades de Saúde autorizadas da rede municipal;
- XII – colocar à disposição da Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados, todos os serviços de saúde e procedimentos contratados, conforme Planilha de Programação Orçamentária em anexo, ressalvadas as exceções previstas no Contrato;
- XIII – manter atualizados os prontuários médicos e arquivo médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes.
- XIV – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.
- XV- Utilizar o Sistema de Informações desta SMS para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção à Contratante;
- XVI – Disponibilizar a agenda, em até 100%, à Central Municipal de Regulação, conforme critérios técnicos pré-definidos por esta SMS;
- XVII – Manter atualizado o CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SAI e o Sistema de Informações Hospitalares – SIH, ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pela CONTRATANTE;
- XVIII – Submeter-se as avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS;
- XIX - Disponibilizar acesso único aos usuários, não importando se o atendimento se dará através do SUS ou por qualquer outro tipo de convênio;
- XX - Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na unidade de saúde, disponibilizando a qualquer momento à CONTRATANTE e auditores do SUS, as fichas e prontuários dos usuários do SUS, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestador;
- XXI - Não negar atendimento ao paciente encaminhado pela Central Municipal de Regulação;
- XXII – Cumprir rigorosamente a RDC 154 da Anvisa de 24 de Junho de 2004;
- XXIII – Comunicar semanalmente o censo dos pacientes assistidos na Unidade e;
- XXIV – No caso de óbito de algum assistido comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Permitir o acesso da Auditoria/SUS/Alagoinhas e dos supervisores do Controle, Avaliação nas dependências das unidades para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços de saúde contratados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Registrar os agravos de notificação compulsória encaminhando, esses dados para Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

I - Devem ser observadas as regras de Referência e Contra referência, estando seus profissionais de saúde obrigados a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Colocar uma receptora em suas dependências, para recebimento de questionário de avaliação dos serviços, (elogios, queixas ou reclamações) que será preenchido pelo usuário do SUS/Alagoinhas disponibilizando o relatório com os resultados, semestralmente e/ou quando solicitado para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- I) criação de mecanismos que assegurem a efetiva realização dos serviços laboratoriais para a população do Município de Alagoinhas e Municípios Pactuados;
- II) elaboração de protocolos técnicos;
- III) educação permanente de recursos humanos;
- IV) garantir aos profissionais de saúde as vacinas obrigatórias preconizadas pelo Ministério da Saúde.
- V) estabelecimento de metas e indicadores quantitativos e qualitativos para as atividades previstas no contrato.





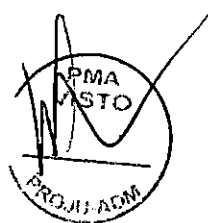
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE / SESAU:

- I) organizar, controlar, fiscalizar, avaliar e auditar as ações e os serviços compromissados;
- II) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- III) analisar os documentos, os registros e informações especificadas na legislação em vigor, comparando com os resultados alcançados, os recursos financeiros repassados e os indicadores previstos na legislação;

DA REDE DE SAÚDE CONTRATUALIZADA:

- I) manter no quadro funcional número suficiente de profissionais habilitados com registro atualizado nos respectivos Conselhos de Classe;
- II) garantir aos pacientes atendidos acesso aos serviços de forma regular, contínua e de qualidade;
- III) implantar mecanismos e infraestrutura que assegurem a igualdade de atendimento entre os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde e os pacientes conveniados e particulares em todos os ambientes de circulação, tais como recepção, salas de espera e outros;
- IV) programar o atendimento de acordo com a Política Municipal de Humanização, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e seus familiares;
- V) manter registro de treinamentos e capacitações dos profissionais responsáveis pela limpeza e higienização de acordo com as normas de biossegurança;
- VI) apresentar, quando solicitado, certificado atualizado de desinsetização e desratização;
- VII) manter atualizado o livro de registro de comunicação à Vigilância Epidemiológica das doenças de notificação compulsória;
- VIII) manter POP's (Procedimentos Operacionais Padrão) validados de acordo com os ensaios e atividades exercidas, atualizados e disponíveis aos funcionários para todas as áreas;
- IX) disponibilizar equipamentos e permitir a supervisão e instalação de programas de informática destinados à identificação de usuários; agendamento de procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares e transmissão de dados para Central de Marcação de Consultas e Procedimentos Especializados;
- X) - disponibilizar preposto, em número suficiente para operar os equipamentos e programas de informática indicados no inciso "XII" acima.
- XI) -apresentar plano de contingência para situações não esperadas que contemple no mínimo situações de:
 - a) Parada ou defeitos técnicos de equipamentos ou instrumentos;
 - b) Falta de insumos utilizáveis na realização dos procedimentos;
 - c) Atrasos não previsíveis na entrega dos laudos e/ou realização de consultas e/ou procedimentos;
- XII) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII) a **CONTRATADA** fica obrigada a atender os pacientes no limite discriminado na Ficha de Programação Orçamentária (FPO) ainda que, por falta ocasional de um profissional tenha que acomodá-los na agenda de outro sem direito à cobrança de sobre preço.
- XIV) no atendimento de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, será assegurada a presença de acompanhante, o tempo que se fizer necessário, conforme estabelecido nos estatutos da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069/1990 e Estatuto do Idoso, Lei nº 10.641/2003. Manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico de acordo com a legislação vigente dos órgãos competentes. Identificar o paciente por meio do Cartão Nacional de Saúde e/ou Cartão local;
- XV) a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer aos pacientes, relatório do atendimento prestado, quando solicitado, com os seguintes dados:
 - a) nome do paciente;
 - b) nome do hospital;
 - c) localidade;
 - d) motivo da internação (quando for o caso);
 - e) data da internação (quando for o caso);
 - f) data da alta (quando for o caso);
 - g) tipo de órtese, prótese, materiais e/ou procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;
 - h) diagnóstico pelo Código Internacional de Doenças (CID) na versão vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado a **CONTRATADA** o direito de regresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização ou o acompanhamento de execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato ficam vinculados à transferência de recursos do Ministério da Saúde, segundo o que dispõe o § 2º, do artigo § 5º, da portaria nº. 1.286, de 26/10/93, in verbis: "Enquanto couber à União a arrecadação de recursos destinados a financiar ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, o Ministério da Saúde ficará responsável, perante Estados e Municípios, pelos créditos que a estes atribuir para contratação de serviços de saúde com o setor privado".

Os recursos de custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares consignados no Fundo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas são provenientes de transferências federais mensais, conforme valores fixados pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A realização das despesas dos serviços executados por força deste contrato, nos termos e limites aqui firmados correrão, à conta de dotação orçamentária consignada no Fundo Municipal de Saúde, a partir da dotação orçamentária do Ministério da Saúde, no valor e rubrica fixados no D.O.U. para o Município de Alagoinhas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos necessários à cobertura das despesas relativas à execução das atividades, objeto do presente terão a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.022	3.3.90.39	500.1002/600.0000

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme tabela do SIA e SIH/SUS, em vigor editado pelo Ministério de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente contrato é estimado em R\$ 683.782,40 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). Tomando-se por base a média anual dos procedimentos dimensionados nos termos das Planilhas de Programação Físico Orçamentária, integrantes deste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estimado no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DO PREÇO

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei, 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

I – a **CONTRATADA** apresentará mensalmente ao **CONTRATANTE**, até o dia 24 do mês de faturamento as documentações comprobatórias à prestação dos serviços efetivamente prestados.

Após a validação dos documentos, realizada pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, receberá até o décimo dia útil, o pagamento referente aos serviços autorizados.

II – para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue a **CONTRATADA** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

III – as contas da **CONTRATADA** rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão imediatamente devolvidas a **CONTRATADA** para as correções cabíveis, que deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a devolução. O documento representado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo.

IV – ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do **CONTRATANTE**, este garantirá a **CONTRATADA** o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

V – as contas da **CONTRATADA** rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria do **CONTRATANTE**, ficando à disposição da **CONTRATADA**, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI – caso os pagamentos aos **CONTRATADOS** já tenham sido efetuados, fica o **CONTRATANTE** autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, frente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação assumida de Interviente – Pagador dos valores constantes deste contrato, não transfere para o **CONTRATANTE** a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde para todos os efeitos legais, Conforme Portaria nº. 1.286, de 26/10/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será avaliada pelo **CONTRATANTE**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, auditoria ou vistoria no estabelecimento do **CONTRATADO**, de acordo com o artigo 15 incisos I e XI e artigo 17 incisos II e XI da Lei Federal nº. 8.080/90.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando necessário, a **CONTRATANTE** vistoriará as instalações do **CONTRATADO** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas de quando da assinatura deste contrato utilizando os mesmos critérios da avaliação inicial ou outros que se fizerem necessários ao atendimento da legislação vigente. E no caso da vistoria ter sido motivada por necessidade de prorrogação contratual, será elaborado relatório de vistoria que será parte integrante do termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **CONTRATADO** poderá ensejar a rescisão deste contrato ou revisão das condições ora





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

estipuladas.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** sobre serviços ora contratada não eximirá o **CONTRATADO** da sua plena responsabilidade perante o **CONTRATANTE** ou para os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do **CONTRATANTE** designados para tal fim.

PARÁGRAFO SEXTO - Em qualquer hipótese é assegurado ao **CONTRATADO** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações feitas na Lei 8.883/94, combinado com o disposto no parágrafo segundo do art. 7º, da portaria nº. 1.286/93 do Ministério da Saúde;

- I) Advertência escrita; Multa de até 10% do valor total do contrato;
- II) Multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da tabela SUS do(s) procedimento(s) cobrado(s) indevidamente ao paciente do SUS, além da obrigação do ressarcimento do valor cobrado;
- III) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações ou consultas;
- IV) Suspensão temporária da prestação de serviço ou de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI) Rescisão do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, IV, V e VI desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as dos incisos II e III, conforme parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores das multas previstas nos incisos II e III poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**. Caso o valor da fatura não seja suficiente para suportar o pagamento das eventuais multas, o excedente será cobrado no(s) mês (es) subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a **CONTRATADA** corrija a omissão ou a irregularidade específica.

PARÁGRAFO QUINTO - A penalidade prevista no inciso V durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

PARÁGRAFO SEXTO - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito do **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade civil, criminal e/ou ética do autor do fato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" a "g" o **CONTRATADO** poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pelo Regulamento do Sistema Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria.

PARÁGRAFO OITAVO - A penalidade da rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da **CONTRATADA** em qualquer irregularidade tornará o Contrato passível da rescisão.

PARÁGRAFO NONO - Da decisão do **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA reconhece desde já direito do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do **CONTRATANTE**, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente Contrato torna sem efeito os contratos anteriormente celebrados entre o Ministério da Saúde e a **CONTRATADA**, que tenham como objeto a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Alagoinhas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A duração do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos, com exceção do disposto no Parágrafo Único da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, em jornal de circulação local e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste Contrato é composta pelas Leis Federais nº. 8.080/90, 8.666/93, 8.883/94, suas ulteriores alterações e demais aplicáveis à espécie.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

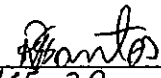
As partes elegem o Foro de Alagoinhas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

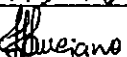
E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) as vias de igual teor, para um só efeito legal

Alagoinhas, 15 de Agosto de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


SERRAVALLE E SERRAVALLE/LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 053.401.115-20

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 021.659.305-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2017-TP/PML PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e A Empresa Ambrosio Engenharia - Ltda, Visando Prorrogar A Execução dos Serviços No Contrato Original. Objeto: Construção do Centro de Convivência do Idoso. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 24/01/2018 a 22/01/2020. VALOR: 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) DATA DA ASSINATURA: Lábrea/AM, 22 de janeiro de 2020. Gean Campos de Barros Prefeito Municipal de Lábrea AMBROSIO ENGENHARIA - LTDA Resp. WILSON AMBROSIO DE ANDRADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2017-TP/PML PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e A Empresa Ambrosio Engenharia - Ltda, Visando Prorrogar A Execução dos Serviços No Contrato Original. Objeto: Construção do Centro de Convivência do Idoso. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 20/01/2022 a 22/01/2022. VALOR: 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) DATA DA ASSINATURA: Lábrea/AM, 01 de fevereiro de 2022. Gean Campos de Barros Prefeito Municipal de Lábrea AMBROSIO ENGENHARIA - LTDA Resp. WILSON AMBROSIO DE ANDRADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2017-TP/PML PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e A Empresa Ambrosio Engenharia - LTDA, Visando Prorrogar A Execução dos Serviços No Contrato Original. Objeto: Construção do Centro de Convivência do Idoso. VIGÊNCIA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo prazo: 22/01/2020 a 20/01/2022. VALOR: 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais) DATA DA ASSINATURA: Lábrea/AM, 20 de janeiro 2022. Gean Campos de Barros Prefeito Municipal de Lábrea AMBROSIO ENGENHARIA - LTDA Resp. WILSON AMBROSIO DE ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2022 Processo Administrativo nº 072/2022. Pregão Presencial Nº 035/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Pauini/AM. CNPJ 04.530.135/0001-10. Contratada: SANTOS E POSSIMOSER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ 09.191.266/0001-33. Objeto: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Oftalmologia: Consulta, Cirurgia De Cataratas E Cirurgia De Exérese De Pterígio No Município De Pauini/AM" Valor: R\$ 199.650,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais). Prazo de Execução: 30 (trinta) dias. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Data da assinatura: 02/09/2022. Órgão: 02.00 - Poder Executivo. PROJ/ATIV: 10.302.0011.2032.00000-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 100 - Recursos Ordinários

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 033/2022-Cpl. Extrato Ata De Registro De Preços Nº 018/2022. Aos dias 02 de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para "Eventual aquisição de motores de popa para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Pauini/AM", resultante(s) do Pregão Presencial Nº 033/2022-PMP pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 065/2022-PMP, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integral(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. M G CASTILHO EIRELI, CNPJ 06.912.456/0001-04, para o item do termo de referência com seu respectivo quantitativo, valor unitário e marca: 1-150UND-R\$1.390,00-TOYAMA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-CPL. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. Aos dias 02 de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para "Eventual contratação de empresa especializada na locação de barcos, lanchas e canoas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pauini", resultante(s) do Pregão Presencial Nº 034/2022-PMP pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 066/2022-PMP, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integral(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. ETATHIA DA SILVA ALEXANDRE - ME, CNPJ 17.855.134/0001-97, para os itens do termo de referência com seus respectivos quantitativos e valores unitários: 1-250DIÁRIA-R\$430,00; 2-200DIÁRIA-R\$350,00; 3-200DIÁRIA-R\$550,00; 4-200DIÁRIA-R\$550,00; 5-250DIÁRIA-R\$550,00; 6-250DIÁRIA-R\$650,00; 7-280DIÁRIA-R\$270,00.

Pregão Presencial Nº 036/2022-CPL. Extrato Ata De Registro De Preços Nº 020/2022. Aos dias 02 de setembro de 2022, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para "Eventual contratação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e em jornal de circulação, para atender as necessidades da Prefeitura de Pauini/AM", resultante(s) do Pregão Presencial Nº 036/2022-PMP pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 073/2022-PMP, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integral(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Publicidade Comunicação E Marketing Eireli, CNPJ nº 28.321.315/0001-50, para os itens do termo de referência com seus respectivos quantitativos e valores unitários: 1-50SERVIÇO-R\$530,00; 2-50SERVIÇO-R\$680,00; 3-50SERVIÇO-R\$970,00; 4-50SERVIÇO-R\$1.100,00; 5-80SERVIÇO-R\$880,00; 6-80SERVIÇO-R\$990,00; 7-10SERVIÇO-R\$2.530,00; 8-05SERVIÇO-R\$5.100,00; 9-10SERVIÇO-R\$4.532,00

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022

O Prefeito Municipal De Pauini no uso de suas atribuições legais resolve: Homologar a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 033/2022, que viabiliza a "Eventual aquisição de motores de popa para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Pauini/AM," à empresa M G CASTILHO EIRELI - EPP para todos os itens, com o valor global de R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais). Determinar ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022

O Prefeito Municipal De Pauini no uso de suas atribuições legais resolve, Homologar a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 034/2022, que viabiliza a "eventual contratação de empresa especializada na locação de barcos, lanchas e canoas para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI," à empresa ETATHIA DA SILVA ALEXANDRE - ME para todos os itens, com o valor global de R\$ 773.100,00 (setecentos e setenta e três mil e cem reais). Determinar ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

O Prefeito Municipal De Pauini no uso de suas atribuições legais resolve, Homologar a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 035/2022, que viabiliza a "Contratação de empresa especializada em serviços de oftalmologia: consulta, cirurgia de cataratas e cirurgia de exérese de pterígio no Município de Pauini/AM," à empresa SANTOS E POSSIMOSER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, para todos os itens do Termo de Referência, no valor global de R\$ 199.650,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) para assinatura do contrato, nos termos da lei.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

O Prefeito Municipal De Pauini no uso de suas atribuições legais resolve Homologar a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 036/2022, que viabiliza a "Eventual contratação de serviços de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e em jornal de circulação, para atender as necessidades da Prefeitura de Pauini/AM," à empresa Publicidade Comunicação E Marketing Eireli, para todos os itens do Termo de Referência, no valor global de R\$ 409.720,00 (quatrocentos e nove mil, setecentos e vinte reais) para assinatura do contrato, nos termos da lei.

Pauini-AM, 18 de setembro de 2022

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal De Pauini, através da Comissão Permanente De Licitação, torna pública a Tomada De Preço Nº 020/2022, tipo empreitada por menor preço global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção do Centro de Convivência do Idoso no município de Pauini/AM - 1ª Etapa. Data E Horário: 27/09/2022 às 09hs. A licitação deste aviso será realizada no Município de Pauini. O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso no endereço rua Ananias Teixeira, S/N, Bairro Cidade Alta, CEP: 69.890-000, Pauini/AM na sala da Comissão. A Prefeitura Municipal de Pauini reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Pauini-AM, 6 de setembro de 2022

ANGELA MARIA MARTINEZ

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 301/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SERVIÇOS MÉDICOS DRA SARA LEILIS LTDA - CNPJ/MF nº 45.219.101/0001-96 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoinhas.- Valor estimado: R\$603.000,00 (seiscentos e três mil reais) - Data de Assinatura: 04/08/2022.

Contrato nº. 302/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SERVIÇOS MÉDICOS DRA SARA LEILIS LTDA - CNPJ/MF nº 45.219.101/0001-96 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoinhas.- Valor estimado: R\$744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 04/08/2022.

Contrato nº. 308/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SERRAVALLE E SERRAVALLE LTDA - CNPJ/MF nº 10.319.539/0001-61 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 004/2022 - Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) - análises clínicas, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS) no município de Alagoinhas-Ba. - Valor total: R\$ 683.782,40 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 15/08/2022.

Contrato nº. 309/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA MARIA LTDA - CNPJ/MF nº 05.798.589/0001-39 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 004/2022 - Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) - análises clínicas, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS) no município de Alagoinhas-Ba. - Valor total: R\$ 683.782,40 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 15/08/2022.

Contrato nº. 311/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MEDDI LABORATÓRIO ALAGOINHAS LTDA - CNPJ/MF nº 13.571.211/0001-26 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 004/2022 - Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) - análises clínicas, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS) no município de Alagoinhas-Ba. - Valor total: R\$ 683.782,40 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 15/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a seguinte licitação: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, descritos no instrumento de projeto básico, através do menor preço global, empreitada por preço global. DATA: 26/09/2022. HORA: 09H00MIN. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, ou pelo telefone (075)3634-2735. Cópia do edital: https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/.

Amargosa-BA, 6 de setembro de 2022

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA

Presidente da CPL





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 301/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **SERVIÇOS MÉDICOS DRA SARA LELIS LTDA** – CNPJ/MF nº 45.219.101/0001-96 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoinhas.– Valor estimado: R\$603.000,00 (seiscentos e três mil reais) - Data de Assinatura: 04/08/2022.

Contrato nº. 302/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **SERVIÇOS MÉDICOS DRA SARA LELIS LTDA** – CNPJ/MF nº 45.219.101/0001-96 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao sistema único de saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à secretaria municipal da saúde de Alagoinhas.– Valor estimado: R\$744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais) - Data de Assinatura: 04/08/2022.

Contrato nº. 308/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **SERRAVALLE E SERRAVALLE LTDA** – CNPJ/MF nº 10.319.539/0001-61 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 004/2022 – Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) – análises clínicas, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS) no município de Alagoinhas-Ba. – Valor total: R\$ 683.782,40 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 15/08/2022.

Contrato nº. 309/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA MARIA LTDA** – CNPJ/MF nº 05.798.589/0001-39 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 004/2022 – Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) – análises clínicas, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS) no município de Alagoinhas-Ba. – Valor total: R\$ 683.782,40 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 15/08/2022.

Contrato nº. 311/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **MEDDI LABORATÓRIO ALAGOINHAS LTDA** – CNPJ/MF nº 13.571.211/0001-26 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 004/2022 – Objeto: contratação de instituições privadas com ou sem fins lucrativos para a prestação dos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia (SADT) – análises clínicas, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS) no município de Alagoinhas-Ba. – Valor total: R\$ 683.782,40 (seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). - Data de Assinatura: 15/08/2022.

Contrato nº. 317/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: **PH MEDIC SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES** – CNPJ/MF sob nº 43.582.404/0001-43 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 065/2022 – contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva em secadora hospitalar marca SUZUKI do hospital Dr. João Carlos Meireles Paolillo. – Valor: R\$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais) - Data de Assinatura: 17/08/2022